

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75
NIRE: 31.300.011.879
(Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Ferrovia Centro Atlântica S.A., com sede na Rua Sapucaí, 383, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.924.429/0001-75 (“Companhia”), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), que se realizará no próximo dia 11 (onze) de outubro de 2016, às 11:00 h (onze horas), na sede social da Companhia, a fim de deliberarem sobre:

(i) Apreciar e deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, no valor R\$ 2.835.892.857,59 (dois bilhões, oitocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a emissão de 157.447.856.895.477 (cento e cinquenta e sete trilhões, quatrocentos e quarenta e sete bilhões, oitocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete) novas ações da Companhia, todas ordinárias, mediante a capitalização pela acionista controladora, a VLI MULTIMODAL S.A., de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na sua página na internet (<http://www.fcasa.com.br>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um, conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados. Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2016.

Marcello Magistrini Spinelli
Presidente do Conselho de Administração